DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.117/2021

Processo nº: 02.117/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art.24, II, da Lei nº 8.666/93"
Global

Data de Instauração: 12/04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em levantamento de dados para decretação de emergência por estiagem.

Recursos Orçam.: Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.117/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em levantamento de dados para decretação de estado de emergência por estiagem.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Decretação de Emergência por Estiagem cumprindo exigência da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/ Ministério da Integração Nacional que exige estudo técnico para inserção de formulário: FIDE (Formulário de Informação do Desastre) DMATE (Declaração Municipal de Atuação Emergencial), Parecer Técnico Municipal, Parecer Estadual, encaminhamento para Homologação Estadual e Reconhecimento Federal através do Sistema de Informação Integradas S2ID, contendo estudo técnico em conformidade com a Instrução Normativa Nº 036 de 04 de Dezembro de 2020, visando o atendimento às demandas e atividades desta secretaria. Vide documentações em anexo, sendo assim, faz-se necessário à contratação.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

JOSÉ HUMBERTO P. FILHO
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em levantamento de dados para decretação de estado de emergência por estiagem.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Decretação de Emergência por Estiagem cumprindo exigência da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/ Ministério da Integração Nacional que exige estudo técnico para inserção de formulário: FIDE (Formulário de Informação do Desastre) DMATE (Declaração Municipal de Atuação Emergencial), Parecer Técnico Municipal, Parecer Estadual, encaminhamento para Homologação Estadual e Reconhecimento Federal através do Sistema de Informação Integradas/S2ID, contendo estudo técnico em conformidade com a Instrução Normativa Nº 036 de 04 de Dezembro de 2020, visando o atendimento às demandas e atividades desta secretaria. Vide documentações em anexo, sendo assim, faz-se necessário à contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação para execução de serviços especializados de Proteção e Defesa Civil para decretação de emergência em conformidade com a instrução narrativa número 36 de 04 de dezembro de 2020, que define os novos procedimentos para decretação de emergência. Serviços tais como: • Levantamentotécnico de Proteção e Defesa Civil; • Identificação das áreas atingidas; • Preenchimento de dados no FIDE (Formulário de Informação Desastre) • Preenchimento de dados no DEMATE (Formulário de Declaração Municipal de Situação de Emergência; • Solicitação de homologação • Solicitação de reconhecimento; • Parecer Municipal; • Inserção dos dados no sistema integrado de Proteção e Defesa Civil (S2id)	SERVIÇO	01

4. PRAZO DE VIGENCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente contratação terá validade de 30 (trinta) dias.

5. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

6.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

6.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

6.4. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

6.5. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

6.6. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

6.7. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender ás normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

6.8. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

6.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.11. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

6.12. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

6.13. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

6.15. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

7. DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

7.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

7.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

7.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

8.2. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

8.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

8.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos da fatura emitida pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato;

8.5. O Recebimento dos serviços executado pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

8.6. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

Água Fria (BA), 12 de abril de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario de Administração e Finanças

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 12 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcelas de acordo aos serviços prestados com início da prestação dos serviços em 13/04/2021 e seu término em 13/05/2021, tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;

Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,

Elemento da Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ: 07.297.775/0001-10

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 13 de abril de 2021.

Setor Financeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V.UNT	V. TOTAL
1	Contratação para execução de serviços especializados de o proteção e defesa civil para decretação de emergência em conformidade com a instrução narrativa número 36 /de 4 de dezembro de 2020, que define os novos procedimentos para decretação de emergencia. Serviços tais como; Levantamento técnico de prteção e deesa civil. Identificação da areas atingidas. Preenchimento de dados no FIDE- Formulário de informação desastre. Preechimento de dado no DEMATE-Fomulario de declaração Municipal de situação de emergêcia. Solicitação de homologação. Solicitação de reconhecimento Parecer municipai. Inserção dos dados no sistema integrao de proteção e defesa civil (S2id).	Seviço		
Valor total				R$ 6.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria , 19 de março de 2021

Flaviana Moura Mendonça
936.435.515.68
Tec. em Defesa Civil
E- Mail- flavianamoura36@outlook.com

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V.UNT	V. TOTAL
1	Contratação para execução de serviços especializados de o proteção e defesa civil para decretação de emergência em conformidade com a instrução narrativa número 36 /de 4 de dezembro de 2020, que define os novos procedimentos para decretação de emergencia. Serviços tais como; Levantamento técnico de prteção e deesa civil. Identificação da areas atingidas. Preenchimento de dados no FIDE- Formulário de informação desastre. Preechimento de dado no DEMATE-Fomulario de declaração Municipal de situação de emergêcia. Solicitação de homologação. Solicitação de reconhecimento Parecer municipal. Inserção dos dados no sistema integrao de proteção e defesa civil (S2id).	Seviço		
Valor total				R$ 6.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria , 19 de março de 2021

Fernando da Cruz Lucas
Coordenador Tec.em Defesa Civil
CPF -198 794 906 49
Cel 75-9 9160 1008

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso
Setor de compras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos materiais, abaixo relacionados. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e taxas.

DESCRITIVO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V.UNT	V. TOTAL
1	Contratação para execução de serviços especializados de o proteção e defesa civil para decretação de emergência em conformidade com a instrução narrativa número 36 /de 4 de dezembro de 2020, que define os novos procedimentos para decretação de emergencia. Serviços tais como; Levantamento técnico de prteção e deesa civil. Identificação da areas atingidas. Preenchimento de dados no FIDE- Formulário de informação desastre. Preechimento de dado no DEMATE-Fomulario de declaração Municipal de situação de emergêcia. Solicitação de homologação. Solicitação de reconhecimento Parecer municipal. Inserção dos dados no sistema integrao de proteção e defesa civil (S2id).	Seviço		
Valor total				R$4.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria , 19 de março de 2021

Marcello Pedreira Monteiro
MM CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 07.297.775/0001-10

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N - CENTRC
POJUCA - BA - CEP: 48120-000

Alvará

DE LICENÇA 00047/ 2021

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E

NOME/RAZÃO SOCIAL
MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA
MM CONSULTORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

ENDEREÇO
TRV 1ª ANTONIO DIAS 90 1 ANDAR SALA 04 STAR - POJUCA - BA

ATIVIDADE
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 007020400

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
7020400	0276500121	07.297.775/0001-10

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO	VALIDADE
28/01/2021	VALIDADE: Este Alvará é válido até a data de vencimento da TFF do exercício subsequente.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Gustavo Pereira Alves
Gerente de Tributos

ARLINDO J. S. COSTA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

JOEZER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.297.775/0001-10
Certidão nº: 7484236/2021
Expedição: 01/03/2021, às 07:48:10
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.297.775/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Pojuca

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000069/2021.E

Nome/Razão Social: **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
Nome Fantasia: **MM CONSULTORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
Inscrição Municipal: **0276500121** CPF/CNPJ: **07.297.775/0001-10**
Endereço: **TRV 1ª ANTONIO DIAS, 90 1 ANDAR SALA 04**
STAR POJUCA - BA CEP: 48120-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **01/03/2021**.

Certidão válida até: **30/04/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **360000559476000000274706000006920210301 7**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://pojuca.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/03/2021 às 07:49:11

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/03/2021 07:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210865068**

RAZÃO SOCIAL	
MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.297.775/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 07.297.775/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:29 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2021.
Código de controle da certidão: **29FD.6AEE.B983.8075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.297.775/0001-10
Razão Social: MARCELLO PEDREIRA MONTEIRO
Endereço: TV 1 ANTONIO DIAS 90 SALA 04 / STAR / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2021 a 30/04/2021

Certificação Número: 2021040101170178260552

Informação obtida em 13/04/2021 12:07:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.297.775/0001-10 MATRIZ		17/03/2005

NOME EMPRESARIAL
MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MM CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV 1 ANTONIO DIAS	90	1 ANDAR SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.120-000	STAR	POJUCA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marcellomonteiro@lg.com.br	(71) 3645-1540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **12:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e sua regulamentação, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II - ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres.

III - ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

IV - ações de preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

V - ações de resposta: medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

VI - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

VII - desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos;

VIII - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

IX - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

X - ameaça: evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas;

XI - vulnerabilidade: exposição socioeconômica ou ambiental de um cenário sujeito à ameaça do impacto de um evento adverso natural, tecnológico ou de origem antrópica;

XII - risco de desastre: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;

XIII - gestão de risco de desastres: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;

XIV - gestão de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

XV - plano de contingência: documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastres e estabelece os procedimentos e responsabilidades;

XVI - desastre súbito: são eventos adversos que ocorrem de forma inesperada e surpreendente, caracterizados pela velocidade da evolução e pela violência dos eventos causadores;

XVII - desastre gradual: são eventos adversos que ocorrem de forma lenta e se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo;

XVIII - ações de socorro: ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré-hospitalar;

XIX - ações de assistência às vítimas: ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;

XX - ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre;

XXI - evento adverso: desastre natural, tecnológico ou de origem antrópica;

XXII - evento adverso natural: desastre natural considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômica e ambientais;

XXIII - evento adverso tecnológico: desastre originado por condições tecnológicas decorrentes de falhas na infraestrutura ou nas atividades humanas específicas consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;

XXIV - evento adverso antrópico: desastre decorrente de atividades humanas predatórias ou consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;

XXV - dano: resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;

XXVI - prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;

XXVII - perda: privação ao acesso de algo que possuía ou a serviços essenciais; e

XXVIII - recursos: conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA SUBSIDIAR A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE EM CASO DE DESASTRES

Art. 2º O chefe do Poder Executivo do município ou do Distrito Federal poderá declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastre.

§ 1º A declaração a que se refere o caput poderá ser realizada pelo chefe do Poder Executivo do estado, no caso de desastres resultantes do mesmo evento adverso que atinjam mais de um município concomitantemente.

§ 2º O Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal, e estabelecerá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

§ 3º O parecer técnico de que trata o § 2º deverá contemplar os danos decorrentes do desastre e fundamentar a necessidade da declaração, baseado nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Quanto à intensidade, os desastres são classificados em três níveis:

I - nível I: desastres de pequena intensidade;

II - nível II: desastres de média intensidade; e

III - nível III: desastres de grande intensidade.

§ 1º São desastres de nível I aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

§ 2º São desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

§ 3º Os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada.

§ 4º São desastres de nível III aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e, em alguns casos, de ajuda internacional.

§ 5º Os desastres de nível III são caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública.

Art. 4º Os desastres de nível I e II ensejam a declaração de situação de emergência, enquanto os desastres de nível III ensejam a declaração de estado de calamidade pública.

Art. 5º Os desastres de nível III são caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, isolamento de população, interrupção de serviços essenciais, interdição ou destruição de unidades habitacionais, danificação ou destruição de instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO FEDERAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 6º O reconhecimento federal se dará por meio de portaria do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, mediante requerimento do chefe do Poder Executivo do município, do estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre.

§ 1º O requerimento deve explicitar:

I - as razões pelas quais o chefe do Poder Executivo do município, do estado ou do Distrito Federal deseja o reconhecimento;

II - a necessidade comprovada de auxílio federal complementar, data e tipo de desastre;

III - a especificação dos benefícios federais a serem pleiteados para atendimento às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação; e

IV - deve contemplar a fundamentação legal e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante;

b) Formulário de Informações do Desastre, conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa;

c) Declaração Municipal de Atuação Emergencial e/ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial, conforme o estabelecido nos Anexos II e III desta Instrução Normativa, demonstrando as medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo ente federado afetado para o restabelecimento da normalidade;

d) parecer técnico do órgão municipal ou do Distrito Federal e, quando solicitado, do órgão estadual de proteção e defesa civil;

e) Relatório Fotográfico, conforme o estabelecido no Anexo IV desta Instrução Normativa, contendo fotos datadas, legendadas, com boa resolução, preferencialmente georreferenciadas e que, obrigatoriamente, demonstrem a relação direta com os prejuízos econômicos e, quando possível, com os danos declarados; e

f) outros documentos e registros que comprovem as informações declaradas e auxiliem na análise do reconhecimento federal.

§ 2º Os documentos mencionados neste artigo deverão ser enviados ao Ministério do Desenvolvimento Regional via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), devidamente assinados por técnicos habilitados em suas referidas áreas de atuação, conforme estabelecido em norma específica deste Ministério, observados os seguintes prazos:

I - no caso de desastres súbitos: 10 (dez) dias da ocorrência do desastre; e

II - no caso dos desastres graduais ou de evolução crônica: 10 (dez) dias contados da data do decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 3º Todos os documentos enviados para análise de reconhecimento federal por meio do S2ID devem estar assinados por técnicos habilitados em suas referidas áreas de atuação, a fim de subsidiar a análise processual.

Art. 7º Quando flagrante a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental na região afetada, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá reconhecer sumariamente a situação de emergência ou o estado de calamidade pública com base apenas no requerimento e no decreto do respectivo ente federado, com o objetivo de acelerar as ações federais de resposta ao desastre.

Parágrafo único. Quando o reconhecimento for sumário, a documentação prevista no inciso IV do § 1º do art. 6º deverá ser encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Regional no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de publicação da portaria de reconhecimento.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO FEDERAL

Art. 8º A análise das solicitações de reconhecimento federal obedecerá aos seguintes critérios:

I - verificação do cumprimento dos prazos para envio da documentação conforme disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 6º da presente Instrução Normativa; e

II - verificação da documentação encaminhada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, solicitando o reconhecimento de situação de emergência ou o estado de calamidade pública, conforme o art. 6º da presente Instrução Normativa.

§ 1º A verificação do cumprimento dos critérios e dos documentos enviados para reconhecimento será executada na Folha de Verificação Documental do S2ID, nos campos destinados às anotações de cada documento solicitado, conforme se segue:

I - Formulário de Informações do Desastre: será verificado o correto preenchimento dos itens 1 ao 7, inclusive dos campos de anotações de cada item com os detalhamentos solicitados, e a correlação dos danos e prejuízos com o reconhecimento da situação anormal;

II - Declaração Municipal de Atuação Emergencial ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial: será verificado o correto preenchimento dos itens das referidas Declarações e a correlação das medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo município afetado com a solicitação de reconhecimento da situação anormal declarada, com o objetivo de averiguar o caráter complementar dos recursos que poderão vir a ser disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em caso de reconhecimento;

III - Relatório Fotográfico: verificação das fotografias do desastre, preferencialmente georreferenciadas, como forma de auxílio ao entendimento da amplitude e da intensidade do evento adverso no cenário vulnerável afetado;

IV - parecer do órgão de defesa civil: será analisada a fundamentação apresentada pelo órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal em relação à declaração de situação anormal e aos danos e prejuízos apresentados no Formulário de Informações do Desastre e demais documentos de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa;

V - decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante: verificação do decreto conforme parâmetros apresentados no art. 6º desta Instrução Normativa;

VI - requerimento: será verificado se o documento contém as razões pelas quais a autoridade do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal deseja o reconhecimento e a indicação da norma que estabelece o reconhecimento federal como condição indispensável de obtenção do recurso ou benefício social pleiteado como medida de resposta, restabelecimento de serviços essenciais ou recuperação nos casos decorrentes do desastre declarado; e

VII - outros: este campo da Folha de Verificação Documental refere-se aos documentos descritos no art. 6º, os quais serão verificados e analisados em relação aos dados e informações apresentados no Formulário de Informações do Desastre, Declaração Municipal de Atuação Emergencial e/ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial, considerando-se o caráter de esclarecimento e detalhamento que tais documentos podem fornecer para o dimensionamento do desastre ocorrido.

§ 2º A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá devolver o processo para ajustes, os quais serão informados na Folha de Verificação Documental, estipulando o prazo para o retorno automático do processo e a continuidade da análise, com ou sem o cumprimento dos ajustes solicitados.

§ 3º Quando o município, o Distrito Federal ou o estado se equivocarem na codificação do desastre, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá fazer a devida adequação, reconhecendo a situação anormal com base na codificação correta e comunicando à autoridade local para que realize o ajuste em seu ato original.

Art. 9º A solicitação de reconhecimento federal em grupos de municípios, encaminhados à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil pelos órgãos estaduais de proteção e defesa civil, obedecerá aos mesmos critérios e condições para análise e reconhecimento, estabelecidos no art. 8º desta Instrução Normativa, observando o seguinte:

I - caso algum dos municípios do grupo esteja com Formulário de Informações do Desastre ou a documentação em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente, o mesmo será desagrupado em razão do não cumprimento dos critérios e condições para reconhecimento federal, permanecendo no S2ID sem prejuízo aos demais; e

II - toda a documentação enviada poderá ser providenciada pelo órgão estadual de proteção e defesa civil ou pelas Secretarias Estaduais, à exceção dos Formulários de Informações do Desastre municipais agrupados, de responsabilidade municipal.

Art. 10. Na fase de análise do reconhecimento, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá se utilizar de outros instrumentos oficiais, além da documentação obrigatória enviada pelo município, estado ou Distrito Federal, com o intuito de comprovar os dados informados e melhor instruir o processo.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Art. 11. O ente federado que discordar do indeferimento do pedido de reconhecimento poderá apresentar recurso administrativo por meio do S2ID, dirigido ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação oficial.

§ 1º O recurso administrativo deverá ser fundamentado, indicando a legislação, as razões e justificativas, bem como outros documentos comprobatórios do pedido de reexame.

§ 2º Caso o Secretário não reconsidere a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o recurso será encaminhado para decisão do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados, ou a inexistência da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados, a portaria de reconhecimento será revogada e perderá seus efeitos, assim como o ato administrativo que tenha autorizado as transferências obrigatórias realizadas, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizados monetariamente, e sujeito às demais penalidades previstas em lei.

Art. 13. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil adotará a classificação dos desastres constante da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, conforme Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Ministro do Desenvolvimento Regional.

Art. 15. Os anexos da presente Instrução Normativa encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 16. Fica revogada a Instrução de Normativa n. 2, de 20 de dezembro de 2016, do extinto Ministério da Integração Nacional.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 13 de abril de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em levantamento de dados para decretação de estado de emergência por estiagem, cujo valor estimado é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 13 de abril de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.117/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 – LEGALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da contratação da empresa MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.775/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento de dados para decretação de estado de emergência por estiagem, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Água Fria – BA, nos termos do art. 24, II da Lei n. º 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;

Deve ser ressaltado que a análise dessa Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Secretaria solicitante. Ademais, a veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são de inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, da importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista as peculiares do caso.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, in verbis:

> Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
> a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto n° 9.412, de 2018).

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

> 1. não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); alterada pelo Decreto n° 9.412, de 2018.
> 2. não se referir à compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> 3. economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
> 4. regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s)

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

Da Substituição do Contrato por outro Instrumento

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais caso, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.

Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite, estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

3. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.
Água Fria/BA, 13 de abril de 2021.

DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 49.230

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.117/2021

CONTRATO para os serviços de que entre si fazem O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a empresa MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, para os fins abaixo especificados.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.297.775/0001-10** , com sede na Travessa 1 Antonio Dias, nº 90, 1º Andar Sala 04, Bairro Star, Pojuca-BA, CEP 48.120-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PEDREIRA MONTEIRO**, portador do CPF sob o nº **617.647.575-34**, portador do RG nº **04.735.362-77**, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **075-2021**, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de abril de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 057-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço em levantamento de dados para decretação de Estado de Emergência por estiagem, neste município de Água Fria/BA, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 075-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **075-2021** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 19 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **075-2021** e da sua proposta, datada de 19 de março de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado, de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 19 de março de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento de Tesouraria Geral, conforme medição de serviços prestados no período da vigência do contrato.

§1° O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 3599-5, Conta Corrente: 125599-1, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças .
Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

§1° Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4° Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização;

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4° As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5° As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6° Em caso de rescisão administrativa ou amigável; esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 13 DE ABRIL DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 07.297.775/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [illegible]
CPF: 675.237.419-34

Nome: [illegible]
CPF: 066.418.651-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.117/2021	Empenho: 118	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
4.639,76	4.500,00	139,76

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 075-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 1503 - MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
C.N.P.J/CPF: 07.297.775/0001-10
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: TV 1 ANTONIO DIAS NR. 90
Bairro: STAR
Cidade/UF: POJUCA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO E LEVANTAMENTO DE DADOS, PARA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 036 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, ASSIM ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE A.. MINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 057/2021

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 13/04/2021

Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 13/04/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 13/04/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 118

	NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-2021
Assinatura:	13/04/2021
Vigência:	13/06/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 13.190,00
Condições de Pagamento:	R$: XX DE ACORDO ENTREGA DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 - 3390.39.00 – 0100

Nº 057/2021

Extrato do contrato nº:	057-2021
Contratado (a):	MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº	07.297.775/0001-10
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021
Assinatura:	13/04/2021
Vigência:	13/05/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 4.500,00
Condições de Pagamento:	R$: 4.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.30.00 – 0100

Nº 059/2021

Extrato do contrato nº:	059-2021
Contratado (a):	SMART SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	23.685.734/0001-57
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, PELA CONTRATADA, PARA O CONTRATANTE.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2021
Assinatura:	14/04/2021
Vigência:	14/04/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.853.725,50
Condições de Pagamento:	R$: XXX DE ACORDO CONSUMO MENSAL
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 1001; 1002– 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 1001 ; 1002– 3390.30.00 – 9242 / 5000 – 2012 – 3390.30.00 – 7101; 9204; 9215 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102 / 6000 – 2020 – 3390.30.00 – 6102; 9214 / 6000 – 2035 – 3390.30.00 – 6102 / 7000 – 2026 – 3390.30.00 – 0100 / 7000 – 2030 – 3390.30.00 – 2026 – 9229 / 7000 – 2036 – 3390.30.00 – 9228 / 8000 – 2034 – 3390.30.00 - 0100

Nº 057/2021

Extrato do contrato nº:	057/2021
Contratado (a):	MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº	07.297.775/0001-10
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021
Assinatura:	13/04/2021
Vigência:	13/05/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 4.500,00
Condições de Pagamento:	R$: 4.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.30.00 – 0100

Nº 064/2021

Extrato do contrato nº:	064-2021
Contratado (a):	JOSENILTON ALVES DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA QUADRO DE
	FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-2021
Assinatura:	15/04/2021
Vigência:	15/05/2021
Valor Global:	R$: 10.095,00
Valor Global:	R$: 10.095,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 065/2021

Extrato do contrato nº:	065-2021
Contratado (a):	TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº	05.804.103/0001-28
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESTRUTURAR O GABINETE DO PREFEITO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083-2021
Assinatura:	22/04/2021
Vigência:	22/05/2021
Valor Global:	R$: 17.424,00
Valor Global:	R$: 17.424,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

LEIA-SE:

Nº 047/2021

Extrato do contrato nº:	047-2021
Contratado (a):	IVANILDO MARTINS DA SILVA
CPF Nº	002.857.585-78
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO, Nº 258, CENTRO, ÁGUA FRIA-BA, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 061-2021
Assinatura:	01/04/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$:4.500,00
Valor Mensal:	R$: 500,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.36.00 – 0100

Nº 050/2021

Extrato do contrato nº:	050-2021
Contratado (a):	LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS
CNPJ Nº	09.449.590/0001-09
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064-2021
Assinatura:	06/04/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 16.190,00
Valor Global:	R$: XX DE ACORDO FORNECIMENTO MENSAL
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 0100 / 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 2011 - 3390.30.00 – 0100

Nº 053/2021

Extrato do contrato nº:	053-2021
Contratado (a):	FLORIZETE DE LIMA OLIVEIRA BATISTA EIRELI
CNPJ Nº	13.543.331/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL, DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SAMU E DEMAIS VEÍCULOS TPO AMBULÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069-2021
Assinatura:	09/04/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 15.920,00
Valor Global:	R$: XX DE ACORDO FORNECIMENTO MENSAL
Dotação Orçamentária:	6000 – 2023; 2035 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 057/2021

Extrato do contrato nº:	057-2021
Contratado (a):	MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº	07.297.775/0001-10
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2021
Assinatura:	13/04/2021
Vigência:	13/05/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$: 4.500,00
Condições de Pagamento:	R$: 4.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100

Nº 064/2021

Extrato do contrato nº:	064-2021
Contratado (a):	JOSENILTON ALVES DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA QUADRO DE FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ATENDENDO ASSIM NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082-2021
Assinatura:	15/04/2021
Vigência:	15/05/2021
Valor Global:	R$: 10.095,00
Valor Global:	R$: 10.095,00 APÓS FORNECIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100

Fechar

Baixar . Imprimir

Propriedades

Nome:	PROCESSO CONCLUSA...
Tipo:	application/pdf
Tamanho:	~8,5 MB

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: BA	Município: Água Fria		Código IBGE: 2900405
População (habitantes)	**PIB (Anual)**	**Orçamento (anual)**	**Arrecadação (anual)**
15.726	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		**Receita corrente líquida (anual)**	
0,00		0,00	

PROTOCOLO Nº BA-F-2900405-14110-20210416

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

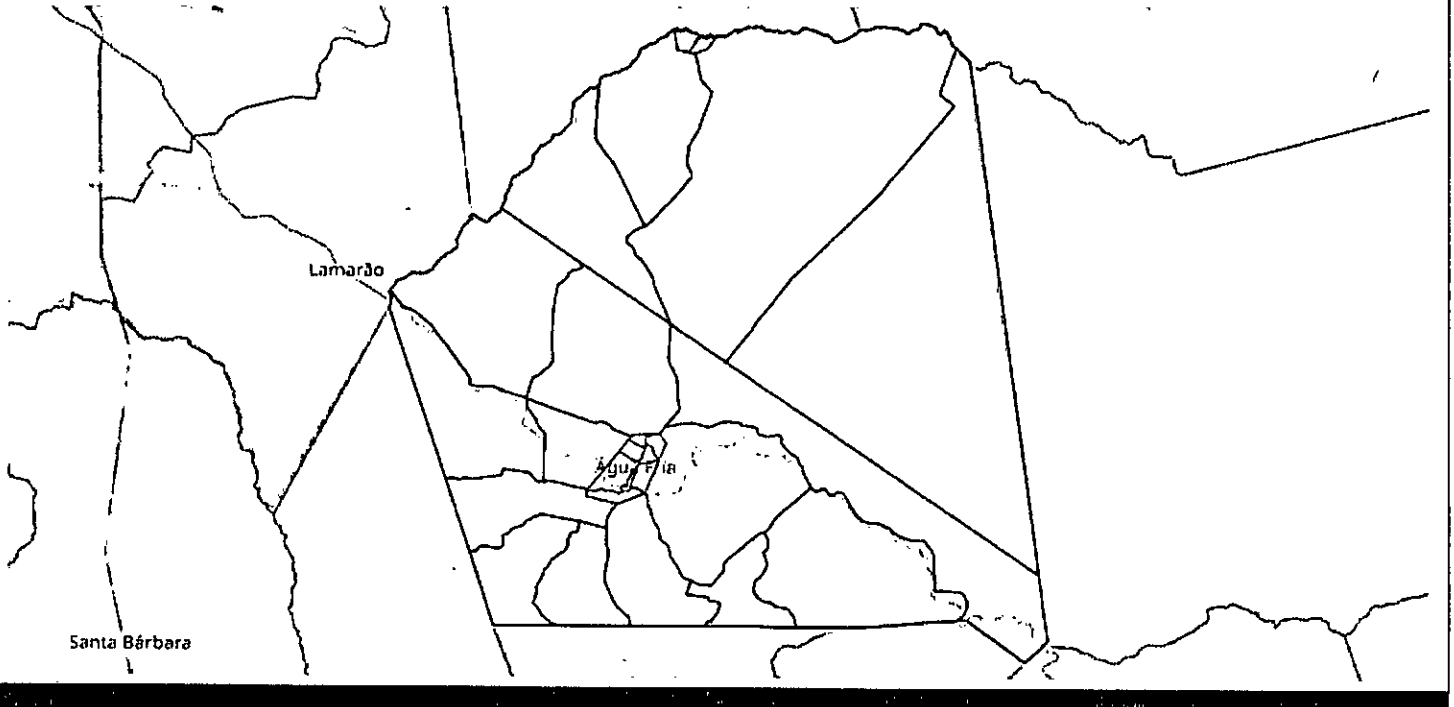
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
16	04	2021	00:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal			X	
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			
Residencial			X	
Comercial			X	
Industrial	X			
Agrícola			X	

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Distrito de Pataiba (entorno), Fazenda Nova (entorno), , Maracaiá (entorno) Fazenda Pedra(entorno), Faz. Lagoa Vermelha (entorno) Faz. Lagoa Branca (entorno), Pov. Bate Não Ouve , Faz Sitio, Faz Sitio Novo, , Assentamento Menino Jesus(entorno), Faz. Terra Dura (entorno) Faz Murici, Faz Baixa das Pedras, Faz Rumo, Fazenda Sossego, Faz. Chapada, Faz, Sapucaia (entorno), Fazenda Tanquinho (entorno) Faz Mulungu, Faz Galameira, Catana Velho(entorno) , Catana Novo, Faz Licuri, Faz. Deus Dará, Faz Cajazeira, Faz Beiradinha, Faz Varjota, Faz Sapé, Faz Ouricuri, Faz, Caatingal, Faz Outra Banda, Faz Boa Vista, Faz, Pau D'arco, Faz Boto, Faz Sucupira, Faz Barris (entorno),Fazenda Viração, Faz Pau Cumprido(entorno) , Faz oitenta e um, Faz Gameleira(entorno) , Faz Vigia(entorno), Fazenda Tanque, Faz Mangabeira, Faz Brito, Faz Pedra Furada 1 e 2, Faz Lagoa Grande, Faz Caiçara, Faz Boa Nova, Faz Genipapo, Faz Lagoa Redonda, , Faz Pernambuco, Faz Curralinho(entorno) , Faz Espinho, Faz Catête, Faz Curral velho e Aviário

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O Prolongado período de estiagem devido as baixas precipitações de chuvas, causou consequências significativas na economia municipal, diminuindo a renda do agronegócio, água para consumo humano e dessedentação animal, agricultura familiar; milho, feijão, mandioca, castanha de caju, principais meios de vivencia do trabalhador, trazendo insegurança alimentar significativa aos afetados que em sua maioria é de baixa renda.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.

Discriminação		Quantidade
Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	8.200
TOTAL DE AFETADOS		**8.200**

6.1.1 Descrição

ADevido a escassez hídrica, a população rural encontra se com pouca oferta de água potável e redução de alimentos básicos de sobrevivência, ocasionando descontrole social significativo.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R$)
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

Não registrado

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
Poluição ou contaminação da água		X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Sim	**Não**	**Área atingida**
Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

Até o momento registram-se o exaurimento Hídrico, onde barragens, agudadas e barreiros em poços artesianos e nas barragens, exauriram.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	**R$ 90.000,00**

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	**Valor do prejuízo (R$)**
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	90.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Os recursos estão sendo empregados no abastecimento de água potável para atender os afetados , pois o município não está incluso na OCP .

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)** **R$ 2.781.000,00**

Setores da economia	**Valor do prejuízo (R$)**
Agricultura	2.781.000,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Esses prejuízos foram contabilizados sobre a base estatista (IBGE,PAM), OBS: A BAHIATER AINDA NÃO FORNECEU A NT E A EMBASA, AINDA NÃO EMITIU A NT INFORMANDO O NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS NO MUNICÍPIO .

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Jean Gomes Santos Lopes
Cargo: Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil
Telefone de contato: 7532942017
E-mail: ctrlmaf@gmail.com

Data do preenchimento		
Dia	**Mês**	**Ano**
19	04	2021
Última alteração		
26	04	2021

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: BA	MUNICÍPIO: Água Fria	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 16/04/2021	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?	X	

Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:

ZO Prolongado período de estiagem devido as baixas precipitações de chuvas, causou consequências significativas na economia municipal, diminuindo a renda do agronegócio, água para consumo humano e dessedentação animal, agricultura familiar; milho, feijão, mandioca, castanha de caju, principais meios de vivencia do trabalhador, trazendo insegurança alimentar significativa aos afetados que em sua maioria é de baixa renda.

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE		
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE	Sim	Não
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	

Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial

Alem de manter com recurso próprio o município realiza dentro de seu orçamento as limpezas de aguadas.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO		
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :

As maiores dificuldades são a falta de aporte financeiro para construção de barragens de maior porte e implantação de tubulação para levar água tratada nas comunidades afetadas.

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO

Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.

4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS

PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social	X		1
Ajuda humanitária	X		1

Segurança pública	X		1
Busca, resgate e salvamento	X		1
Assistência médica	X		1
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Avaliação de danos	X		3
Apoio à saúde e saúde pública	X		1

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

As equipes empregadas se concentram em levar ajuda humanitária aos afetados , monitorar e avaliar os efeitos desta estiagem

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Água potável/Alimentos/Medicamentos	X		4
Equipamentos e máquinas	X		5
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		2

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Estes equipamentos, são empregados no deslocamento das equipes e na prestação de serviços para melhor atender as demandas dos afetados.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		90.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar

Essas recursos estão empregados para abastecimento de água através de carro pipa

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Jean Gomes Santos Lopes
Cargo: Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil
Telefone de contato: 7532942017
Local e data: Água Fria, 19 de Abril de 2021

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
Contato: 0800 644 0199

Ministério da
Integração Nacional

Relatório Fotográfico

UF: BA	MUNICÍPIO: Água Fria	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 16/04/2021	

1. SITUAÇÃO 1

1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO





1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

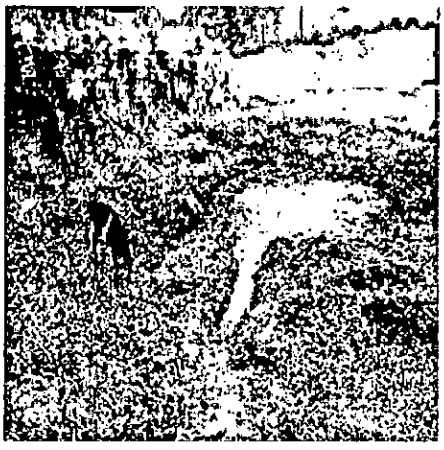
FOTO 01 e 2 - MOSTRA A AGUADA COMUNIDADE SAPÉ

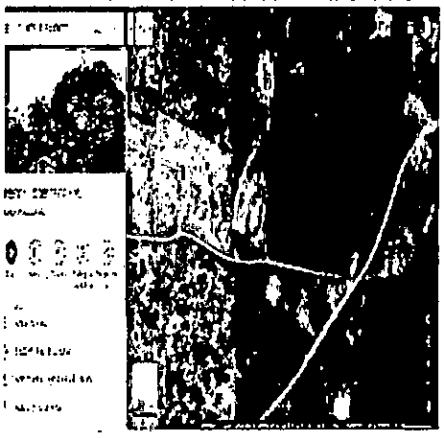
1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

Longitude: -38.6707082431 **Latitude:** -11.746599836

2. SITUAÇÃO 2

2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO





2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

FOTO 03 MOSTRA A ÁGUA UTILIZADA PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

Longitude: -38.754505407 **Latitude:** -11.7150130689

3. SITUAÇÃO 3

3.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO





3.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

FOTO 04 E 05 - MOSTRAM AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL GARANTINDO ÁGUA AOS AFETADOS , COM RECURSO PRÓPRIO

3.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

Longitude: -38.7074916473 **Latitude:** -11.7466743798

4 SITUAÇÃO 4

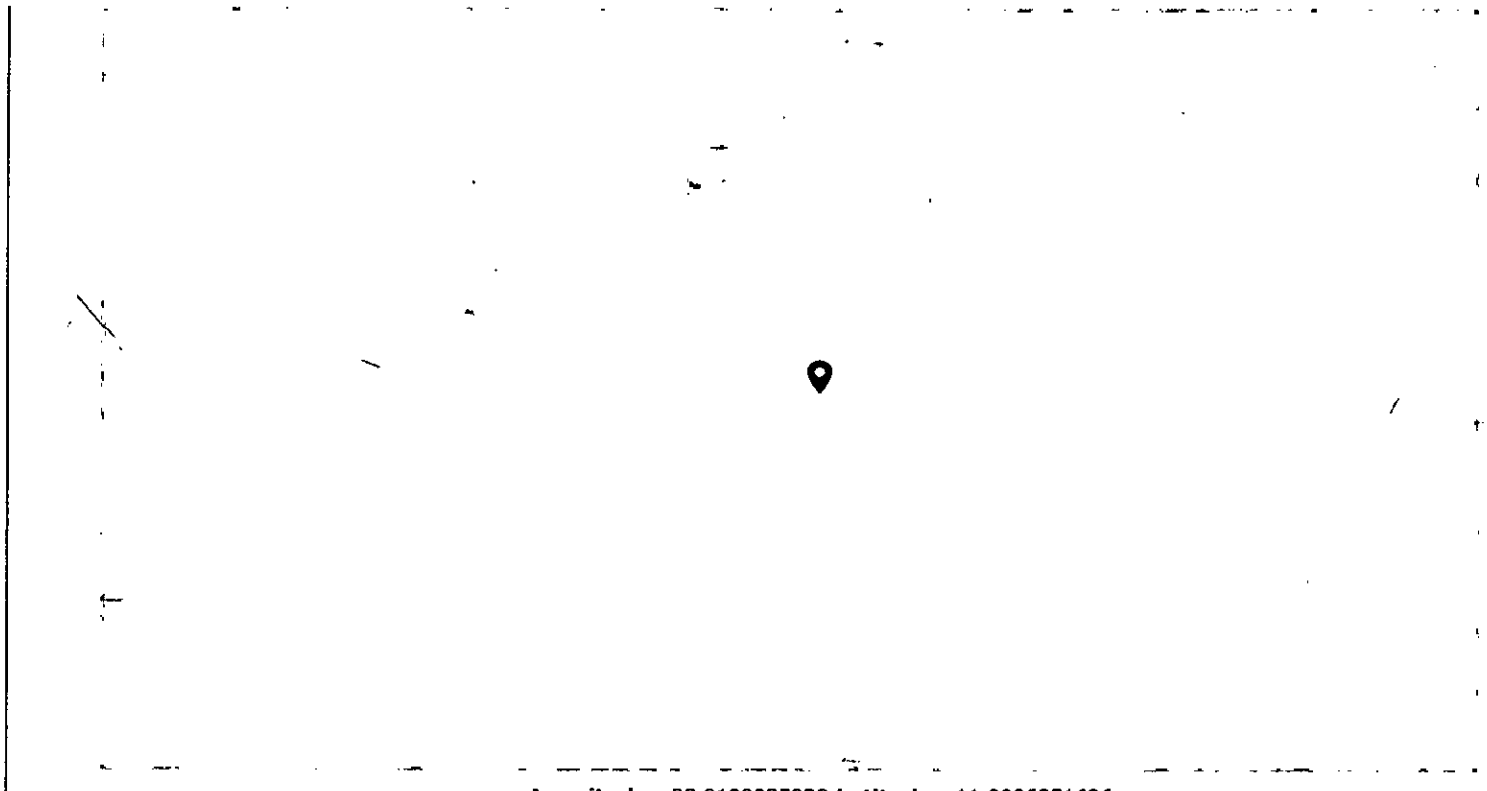
4.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



4.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

FOTO 05 E 06 - MOSTRAM AS AGUDADAS EXAURIDAS

4.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -38.8109035938 **Latitude:** -11.8096851626

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

Agua Fria /BA, 19 de abril de 2021.

Ofício nº 168/2021

A Vossa Excelência
Sr. Paulo Sérgio Menezes Luz
Superintendente de Proteção e Defesa Civil

Assunto: **Solicitação de homologação estadual de Situação de Emergência**

Senhor Superintendente,

1. Por meio do Decreto Municipal **Decreto Nº 33, de 16 de abril de 2021**, o Chefe do Executivo Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Água Fria/BA, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, solicita-se a **homologação estadual** da situação de anormalidade declarada.

Em atenção ainda aos que determina o § 1º do Art. 6º da IN nº 36/2020, cabe explicar as razões pelas quais requer a Homologação:

a) Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para as ações de resposta no atendimento à população afetada.

Atenciosamente,

Renan Barros
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

Agua Fria /BA, 19 de abril de 2021.

Ofício nº 166/2021

A Vossa Excelência Senhor
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

Assunto: **Solicitação de Reconhecimento de Situação de Emergência**

Senhor Secretário,

1. Por meio do Decreto Municipal **Nº 33, de 16 de abril de 2021**, o Chefe do Executivo Municipal declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Água Fria /BA discriminadas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, solicita-se o Reconhecimento da situação de anormalidade declarada.

Em atenção ainda aos que determina o § 1º do Art. 6º da IN nº 36/2020, cabe explicar as razões pelas quais requer a Homologação:

a) Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para as ações de resposta no atendimento à população afetada.

Atenciosamente,

Renan Barros
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Governo do Trabalho e do Progresso

NOTA TÉCNICA SOCIAL

Este relatório tem como objetivo, informar aos órgãos competentes os danos humanos causados pela estiagem que hora se presenta no município com tendência a se perpetuar. O Município de Água Fria está situado na região do Sisal, semiárido baiano, a 170km da capital Salvador, uma região carente de recursos hídricos na área rural, apesar de chover no período de inverno as precipitações são abaixo do volume esperado causando perdas de lavouras e no período de verão as altas temperaturas causam exaurimentos das aguadas existentes deixando o homem do campo na vulnerabilidade sócio econômica.

Em visita técnica realizada, vimos em "in loco" as consequências significativas na economia local causada pela estiagem, e uma das principais é a falta d'água para consumo humano. Neste estudo, ressaltamos que a única forma de obter água tratada é através da Empresa de águas do governo baiano que não atende todas as localidades rurais. Restando ao município providenciar Caminhão Pipa para garantia de água tratada aos afetados que em sua maioria são de baixa renda e não consegue comprar água com recurso próprio, devido os preços praticados

Diante desta analise social, concluímos que devido a suspensão do convenio da Operação Água Potável do governo do estadual, conjugado com o aumento de temperatura que provoca o exaurimento de aguadas e o custo elevado para que os afetados adquiram água com recurso próprio e o aumento de demanda para atender cerca de 8200 (oito mil e oitocentas pessoas), que supera a capacidade de resposta municipal, sugere-se aos órgão competentes que se faz mesário retorno imediato da Operação Água Potável e ampliação do número de famílias atendidas para evitar um maior descontrole social e êxodo rural, caso perpetue a situação encontrada. .

É o parecer.

Água Fria, 20 de abril 2021

Railda Lima da Calçad
Secretaria Municipal
Assistência Social
Portaria Nº 005/202

Railda Lima da Calçada
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 05/2021

Aliniana Santos Suzart de Souza
Assistente Social
CRESS: 21699-5ª Região

Assistente Social

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Site: www.aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75) 32942 – 2181/ 75 98236-2787

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PARECER TÉCNICO Nº 01/2021

Interessado: Prefeitura Municipal de Água Fria

Assunto: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência

Referencia: Decreto Municipal nº 33, de 16 de abril de 2021.

Desastre: Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/ MDR nº 36 /2020.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal.

A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Nos casos em que o desastre se restringir à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal decretará a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, remetendo os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para análise e reconhecimento, caso necessitem de ajuda Federal.

O reconhecimento da Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública pelo Poder Executivo Federal dar-se-á mediante requerimento do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município afetado pelo desastre.

O requerimento, para fins de reconhecimento da Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública, deverá ser acompanhado de parecer do órgão

Digitalizado com CamScanner

Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal.

DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na IN/MDR nº 36/2020. Após a leitura constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante do § 1º do artigo 6º da IN/MDR nº 36/2020 foi preenchida e contém as informações necessárias para a análise técnica.

2. Os danos informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 5º do artigo 3º da IN/MDR nº 36/2020.

3. Os prejuízos econômicos privados informados no Formulário de Informações do Desastre - FIDE são relativos ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos nos parágrafos 1º a 5º do artigo 3º da IN/MDR nº 36/2020.

4. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal.

5. O prazo para envio da documentação solicitando o reconhecimento, estabelecido no § 2º do artigo 6º da IN/MDR nº 36/2020 pode ser cumprido.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN/MDR nº 36/2020 para a decretação e para a solicitação de reconhecimento federal foram cumpridos.

Digitalizado com CamScanner

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência declarada no Município.

É o parecer.

Água Fria /BA, de 16 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Jean Lopes
Coordenador Municipal
de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Renan Barros
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
Governo do Trabalho e do Progresso

DECLARAÇÃO DE DESPESAS CAMINHÃO PIPA

Declaro para fins de declaração de situação de emergência por estiagem, que devido à diminuição de oferta d'água potável nas localidades rurais que não possui água encanada, para atender os afetados o governo Municipal até o momento registra uma média gasta no valor de R$ 90,000. 00 (Noventa mil reais mensalmente).

Atenciosamente,

Água Fria, 20 de abril 2021.

José Humberto P. Filho
Secretário Admistraçao e Finanças
Portaria Nº 003/2021

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

Digitalizado com CamScanner

NOTA TÉCNICA DE DANOS CAUSADOS POR ESTIAGEM

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente Nota Técnica, tem por objetivo tornar público a situação do abastecimento de água para consumo humano na zona rural do Município de Água Fria e informar aos órgão competentes os danos causados pela estiagem no município, onde houve exaurimento de águadas e diminuição de oferta d'água para consumo humano.

A situação de emergência declarada, se justifica pois o município não possuiu sistema próprio de abastecimento de água tratada, que é realizado através da Empresa Baiana de Água (EMBASA) que não abastece todas as localidades.

O setor responsável pela agropecuária no estado da Bahia (BAHIATER) emitiu Nota Técnica, confirmando que o município passa por estiagem significativa.

Para melhor abordagem dos impactos deste fenômeno, o relatório fotográfico em anexo, realizado "in loco" comprova que os danos citados promoveram prejuízos significativos no agronegócio, principal fonte de renda do trabalhador rural e diminuiu a oferta d'água, obrigando muitos trabalhadores que compram água com recurso próprio, onde o preços praticados em uma carrada chega à custar o valor aproximado de R$ 280,00 (cento e oitenta reais); a depender da distância de abastecimento e da capacidade do tanque do caminhão pipa.

Diante deste exposto apresentamos a seguinte conclusão;

DA CONCLUSÃO

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Governo do Trabalho e do Progresso

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e apoio às práticas de Assistência Técnica, realizou uma análise mais detalhada dos danos causados por diminuição de recurso hídrico no município, constatando a necessidade de abastecimento de água potável para atender as cerca de 8.200,00 (Oito mil e Duzentas) pessoas das comunidades de: Distrito de Pataiba (entorno), Fazenda Nova (entorno), , Maracaiá (entorno) Fazenda Pedra(entorno), Faz. Lagoa Vermelha (entorno) Faz. Lagoa Branca (entorno), Pov. Bate Não Ouve , Faz Sitio, Faz Sitio Novo, , Assentamento Menino Jesus(entorno), Faz. Terra Dura (entorno) Faz Murici, Faz Baixa das Pedras, Faz Rumo, Fazenda Sossego, Faz. Chapada, Faz, Sapucaia (entorno), Fazenda Tanquinho (entorno) Faz Mulungu, Faz Calameira, Catana Velho(entorno) , Catana Novo, Faz Licuri, Faz. Deus Dará, Faz Cajazeira, Faz Beiradinha, Faz Varjota, Faz Sapé, Faz Ouricuri, Faz, Caatingal, Faz Outra Banda, Faz Boa Vista, Faz, Pau D'arco, Faz Boto, Faz Sucupira, Faz Barris (entorno) Fazenda Viração, Faz Pau Cumprido(entorno) , Faz oitenta e um, Faz Gameleira(entorno) , Faz Vigia(entorno), Fazenda Tanque, Faz Mangabeira, Faz Brito, Faz Pedra Furada 1 e 2, Faz Lagoa Grande, Faz Caiçara, Faz Boa Nova, Faz Genipapo, Faz Lagoa Redonda, , Faz Pernambuco, Faz Curralinho(entorno) , Faz Espinho, Faz Catête, Faz Curral velho e Aviário, e devido o aumento da estiagem e a falta de aporte financeiro para atender a demanda, o governo municipal necessita de apoio complementar, para minimizar o sofrimento dos afetados.

É o Parecer

Água Fria, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente

Noel Santos Ramos
CREA-BA 85936
Técnico Agricola

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Folha de Verificação Documental Estadual

UF: BA	MUNICÍPIO: Água Fria	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 16/04/2021	

ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	

DMATE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	

OUTROS

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	#Inserir nota técnica da Bahiater; #Na nota da Secretária de Agricultura, mencionar valores conforme o FIDE.
		X		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

	Sim	Não
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?		
Anotações: Decreto N° 033/2021 de 16 de Abril de 2021, processo encaminhado para a Homologação Estadual em 26/04/201.		
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?		
Anotações		
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?		
Anotações		X

Processo devolvido para a realização dos ajustes necessários para a Homologação Estadual de Situação de Emergência; prazo; 03/05/2021;

Arquivo gerado em: 27/04/2021 10:23:56

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Governo do Trabalho e do Progresso

DECLARAÇÂO DE PREJUIZOS ECONÔMICOS PRIVADOS NA AGRICULTURA

Declaro para fins de decretação de emergência por estiagem, no município de Água Fria, que os prejuízos privados correspondente ao setor de agricultura referente a produção de grãos na agricultura familiar (Feijão e Milho), foram estimados em cerca de R$3.942.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil reais), oriundos de plantio de culturas temporárias de sequeiro como milho e feijão é realizado no período de inverno ano agrícola 2020. A produtividade em kg/hectare considerada para o município (IBGE,PAM), é de 600 kg/ha para a cultura do feijão e de 720 kg / ha para a cultura do milho. A área de projeção de plantio é de 2.060 hectares para a cultura de feijão e 2.150 hectares para a cultura do milho. Esperava-se uma produção de 1.236.000kg de feijão, equivalente a 20.600 sc/60 kg e 1.548.000kg de milho, equivalente a 25.800 sc/60 kg. As culturas plantadas sofreram perdas significativas com a estiagem. Em dados referentes a setembro e outubro de 2020 na zona rural do Município para efetivação de amostragem para fins de pagamento do Garantia Safra, a produtividade detectada foi de 60,0 kg/ha para feijão e 72,0 kg/ha para milho. As perdas para a lavoura de feijão e milho foram na ordem de 90% do previsto. Com isso estima-se um prejuízo de aproximadamente 18.540 sacas de feijão, equivalente ao montante de R$ 2.781.000 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil reais) e de 23.220 sacas de milho, equivalente ao montante de R$ 1.161.000 (um milhão cento e sessenta e um mil reais)

Água Fria 14 de abril de 2021

Atenciosamente.

Luiz Tiago da Cruz
Portaria N°112/2021
Secretario Agricultura

Noel Santos Ramos
Técnico em Agropecuária
CREA-BA 85936

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Email: chefe.gabinete@aguafria.ba.gov.br
Tel/Fax: (75)3294-2181

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Ofício n.º 040/2021 – UNA

Alagoinhas, 26 de Abril de 2021.

Ao Senhor
Renan Barros
Prefeito
Prefeitura Municipal de Água Fria
Rua Rui Barbosa, 10, Centro, Água Fria – BA.

Ref.: Ofício Pref nº. 171/2021 –Solicita Declaração informando os níveis dos reservatórios

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Ofício nº 171/2021 da Prefeitura Municipal de Água Fria, temos a informar que:

O sistema de abastecimento de Água Fria operado pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA capta água de manancial subterrâneo através de dois poços, sendo ambos responsáveis pelo abastecimento local. A Embasa não opera e nem possui captação, no Município de Água Fria, de nenhum manancial superficial (Barragem de Acumulação, Barragem de Nível, Rios e etc). Este tipo de manancial é mais susceptível a redução de nível hídrico devido a influência dos períodos de estiagem

Atualmente o município de Água fria é abastecido principalmente pelo poço 05 com vazão aproximada de 18 l/s, com per capita de 106,6 l/hab/dia e tendo como reserva operacional o poço 03. O SAA Água Fria atende a 2.280 economias que perfazem um total de 9.120 habitantes atendidos.

O Poço 3 foi perfurado em Abril de 1999, possui 99m de profundidade e vazão aproximada 3,9 l/s; 23,33m de nível estático e 55,1m de nível dinâmico. Este poço apresenta rebaixamento do seu nível dinâmico no período de estiagem. Estando atualmente como complemento de vazão do referido sistema.

O Poço 05 foi perfurado em Maio de 2014, possui 326,05m de profundidade e vazão de projeto de 19,44 l/s possui nível estático de 87,10m e nível dinâmico 139m. Com 18,00 l/s e nível dinâmico de 123,6m vem apresentando segurança hídrica e estabilidade operacional. Inclusive nos períodos de estiagem, conferindo segurança operacional / hídrica para o SAA Água Fria.

Desta forma, entendemos que o poço 05, que é a principal fonte de abastecimento do município de Água Fria, não vem apresentando variações em seu nível dinâmico o que demostra a boa disponibilidade do manancial subterrâneo e confiabilidade hídrica. Já o poço 03 é mais susceptível a variações de nível dinâmico pela influência das condições climáticas.

A Embasa utiliza para fins de monitoramento de seus poços, planilhas de controle de nível, as quais registram o comportamento tornando perceptível toda e qualquer alteração na sua disponibilidade de água.

Certos em colaborar com as informações prestadas, renovamos os votos de respeito e estima, ao tempo que, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, por meio do Eng.º Gusttavo Santos Moreira, titular da Gerência de Operações de Água da Unidade Regional de Alagoinhas (Tel.: 75 3422 8802).

Atenciosamente,

ARIOSTO GRAVATAR DO SANTOS
Gerente da Unidade Regional de Alagoinhas – UNA

SUPERINTENDÊNCIA BAIANA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (BAHIATER)

Governo do
Estado da Bahia

Nota Técnica

BAHIATER/SETAF PORTAL DO SERTÃO – NT 001 /2021

Município de Água Fria, Ano Agrícola 2020/2021

Através de informações da Secretaria Municipal de Agricultura e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Água Fria localizado no Território de Identidade Portal do Sertão, no semiárido baiano, foi constatado que no período de janeiro/2021 a abril/2021 as precipitações pluviométricas foram insuficientes para reabastecer os reservatórios de água tais como barragens, tanques, barreiros e aguadas.

Esta situação reflete na atividade pecuária, sendo que os reservatórios de água para os animais (bovinos, ovinos e caprinos) estão em situação crítica, alguns com menos de 80% das suas capacidades, evidenciando atenção para o período (vide fotos em anexo).

Quanto à situação de abastecimento de água para a população da zona rural de Água Fria, muitas famílias já consumiram as águas das chuvas de 2020 captadas pelos seus reservatórios, sendo grave a situação atual, em face da dependência pelo abastecimento através de carro pipa, sobretudo pelo fato das famílias cadastradas não mais disporem de água potável para as suas necessidades diárias.

Em decorrência destes fatores, é necessário que o Município busque recursos externos para amenizar esta situação crítica, pelas quais passam os produtores rurais e em especial os agricultores familiares do município de Água Fria.

Feira de Santana, 26 de abril de 2021.

BAHIATER/SETAF Portal do Sertão

Feira de Santana Bahiater/SDR
Matrícula: 77.590.157-9

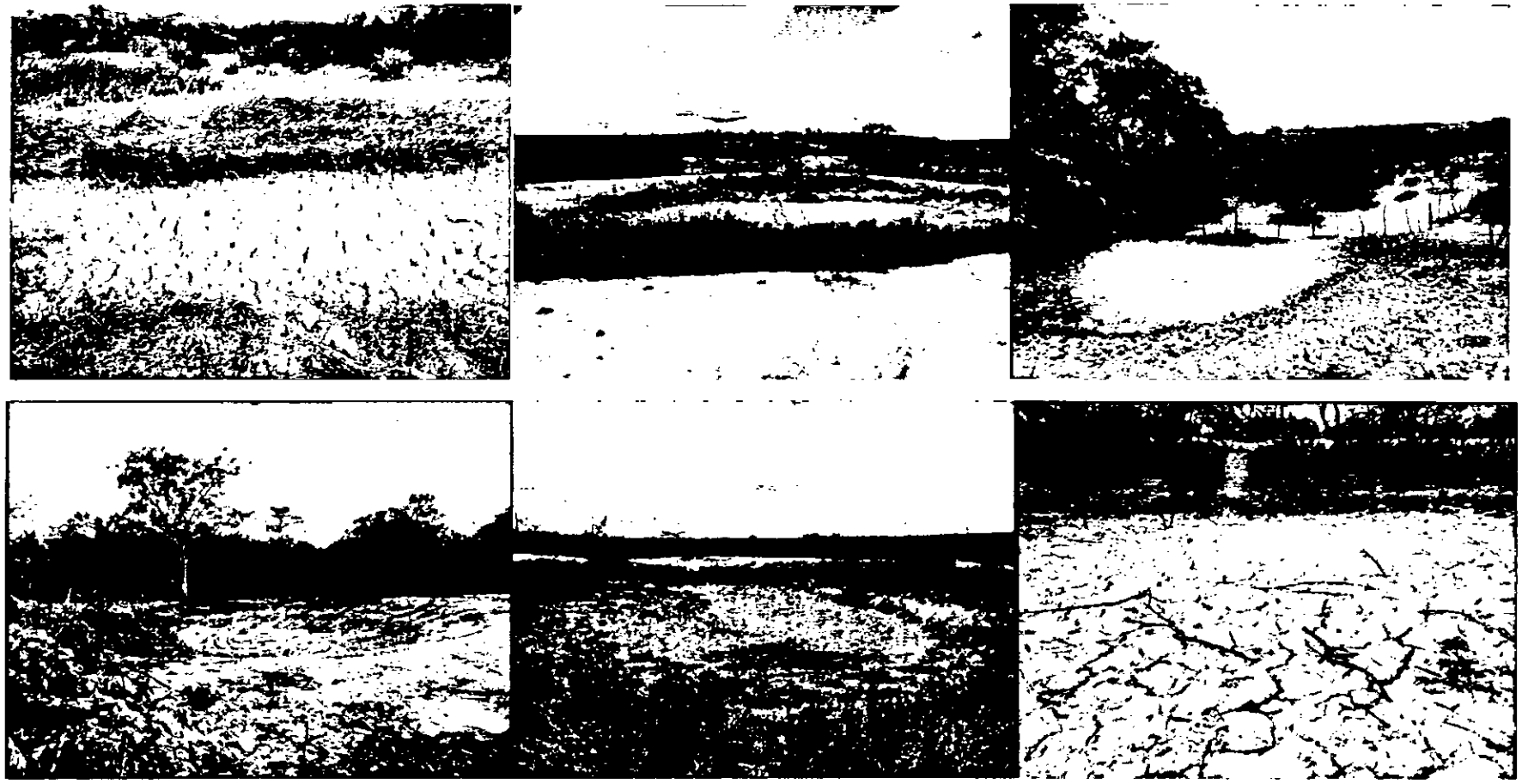
Rui Caldas Brandão
Feira de Santana Bahiater/SDR
Matrícula: 77.590.151-1

Nota Técnica

BAHIATER/SETAF PORTAL DO SERTÃO – NT 001 /2021

ANEXO





Feira de Santana, 26 de abril de 2021

BAHIATER/SETAF Portal do Sertão

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: BA	Município: Água Fria		Código IBGE: 2900405
População (habitantes)	**PIB (Anual)**	**Orçamento (anual)**	**Arrecadação (anual)**
15.726	0,00	0,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		**Receita corrente líquida (anual)**	
0,00		0,00	

PROTOCOLO Nº BA-F-2900405-14110-20210416

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

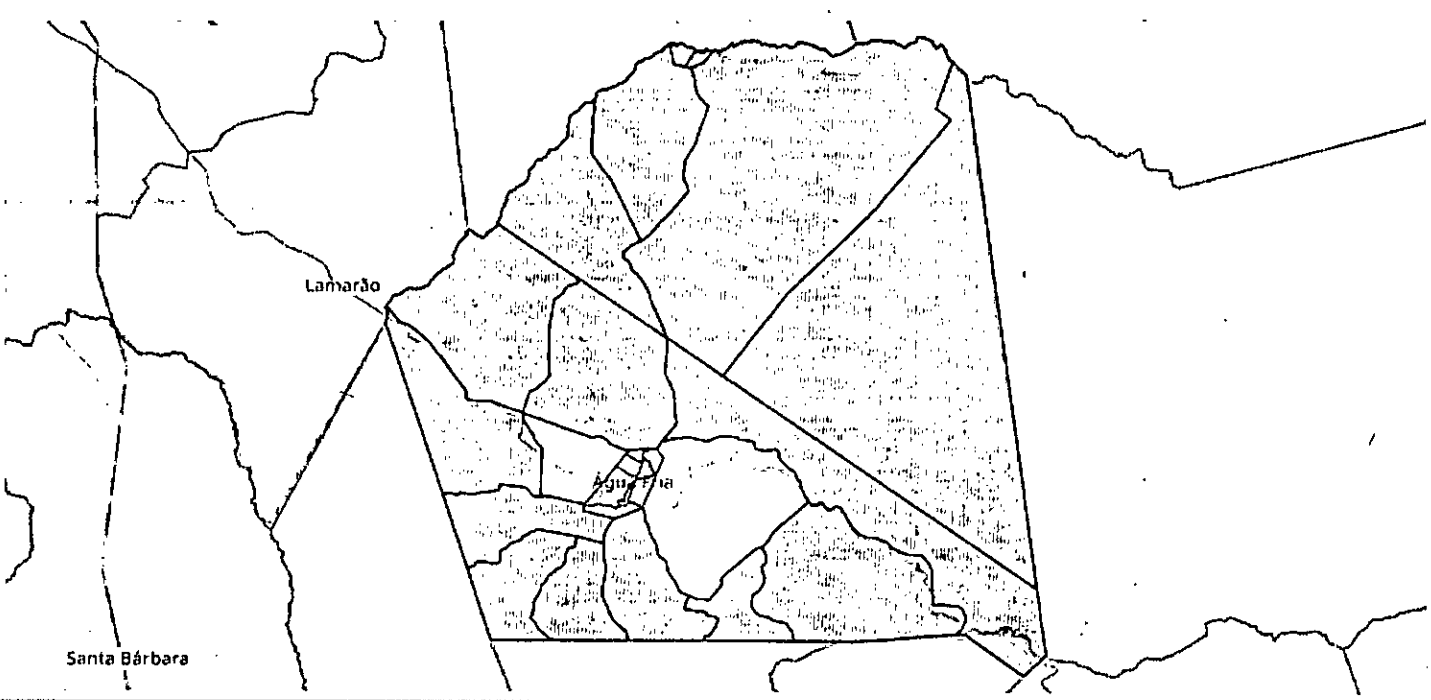
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
16	04	2021	00:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal			X	
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			
Residencial			X	
Comercial			X	
Industrial	X			
Agrícola			X	

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Distrito de Pataiba (entorno), Fazenda Nova (entorno), , Maracaiá (entorno) Fazenda Pedra(entorno), Faz. Lagoa Vermelha (entorno) Faz. Lagoa Branca (entorno), Pov. Bate Não Ouve , Faz Sitio, Faz Sitio Novo, , Assentamento Menino Jesus(entorno), Faz. Terra Dura (entorno) Faz Murici, Faz Baixa das Pedras, Faz Rumo, Fazenda Sossego, Faz. Chapada, Faz, Sapucaia (entorno), Fazenda Tanquinho (entorno) Faz Mulungu, Faz Galameira, Catana Velho(entorno) , Catana Novo, Faz Licuri, Faz. Deus Dará, Faz Cajazeira, Faz Beiradinha, Faz Varjota, Faz Sapé, Faz Ouricuri, Faz, Caatingal, Faz Outra Banda, Faz Boa Vista, Faz, Pau D'arco, Faz Boto, Faz Sucupira, Faz Barris (entorno),Fazenda Viração, Faz Pau Cumprido(entorno) , Faz oitenta e um, Faz Gameleira(entorno) , Faz Vigia(entorno), Fazenda Tanque, Faz Mangabeira, Faz Brito, Faz Pedra Furada 1 e 2, Faz Lagoa Grande, Faz Caiçara, Faz Boa Nova, Faz Genipapo, Faz Lagoa Redonda, , Faz Pernambuco, Faz Curralinho(entorno) , Faz Espinho, Faz Catête, Faz Curral velho e Aviário

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O Prolongado período de estiagem devido as baixas precipitações de chuvas, causou consequências significativas na economia municipal, diminuindo a renda do agronegócio, água para consumo humano e dessedentação animal, agricultura familiar; milho, feijão, mandioca, castanha de caju, principais meios de vivencia do trabalhador, trazendo insegurança alimentar significativa aos afetados que em sua maioria é de baixa renda.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.

Discriminação		Quantidade
Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	8.200
TOTAL DE AFETADOS		**8.200**

6.1.1 Descrição

ADevido a escassez hídrica, a população rural encontra se com pouca oferta de água potável e redução de alimentos básicos de sobrevivência, ocasionando descontrole social significativo.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R$)
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

Não registrado

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
Poluição ou contaminação da água		X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Sim	**Não**	**Área atingida**
Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

Até o momento registram-se o exaurimento Hídrico, onde barragens, agudadas e barreiros em poços artesianos e nas barragens, exauriram.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	**R$ 90.000,00**

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	**Valor do prejuízo (R$)**
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	90.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Os recursos estão sendo empregados no abastecimento de água potável para atender os afetados , pois o município não está incluso na OCP .

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)** **R$ 3.942.000,00**

Setores da economia	**Valor do prejuízo (R$)**
Agricultura	3.942.000,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Esses prejuízos foram contabilizados sobre a base estatista (IBGE,PAM), pois o órgão estadual responsável emite NT. mais nao consta os dados dos prejuízos cabendo ao município realizar a NT municipal da Secretaria de Agricultura conforme anexo.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Data do preenchimento

Dia	Mês	Ano
19	04	2021
Última alteração		
28	04	2021

Nome do responsável pelas informações: Jean Gomes Santos Lopes
Cargo: Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil
Telefone de contato: 7532942017
E-mail: ctrlmaf@gmail.com